



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
“Casa de Eptácio Pessoa”
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

ATA

ATA DA 10ª. REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, DA 2ª. SESSÃO LEGISLATIVA, DA 18ª. LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA NO DIA 05 DE MAIO DE 2016.

Às dez horas e cinquenta e seis minutos, do dia cinco de maio do ano de dois mil e dezesseis, no Plenário Deputado José Mariz, sob a Presidência da Deputada Estela Bezerra, reuniu-se a Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba para deliberar sobre as matérias constantes na Pauta. Havendo número regimental a Presidente declarou abertos os trabalhos da 10ª. Reunião Ordinária da Comissão de Permanente de Constituição, Justiça e Redação, atendendo à Convocação publicada no DPL nº:7.169, de 05/05/2016. Contando com as presenças da Presidente Deputada Estela Bezerra, das Deputadas Camila Toscano e Olenka Maranhão, e dos Deputados Branco Mendes e Bruno Cunha Lima. Ato contínuo a Presidente convidou a Deputada Olenka Maranhão para secretariar os trabalhos, de quem solicitou a leitura do Edital de Convocação e da Ata da 9ª. Reunião Ordinária da Comissão, realizada no dia 28/04/2016. Posta em discussão e votação, a Ata foi aprovada por unanimidade e sem restrições. Ato contínuo a Presidência determinou à Secretária que procedesse a leitura da Pauta. Discussão e votação dos Projetos de Lei Ordinária. Projeto de Lei Ordinária nº 565/2015, de autoria do Deputado Anísio Maia, que “modifica a Lei nº 9.040, de 30 de dezembro de 2009, para aumentar o valor das multas aplicadas aos proprietários de bens históricos, artísticos e culturais por infração administrativa e dá outras providências”. A relatora designada, Deputada Olenka

Maranhão, proferiu parecer pela admissibilidade e constitucionalidade da matéria. Não havendo quem quisesse discutir, o parecer foi aprovado por unanimidade. Projeto de Lei Ordinária nº 569/2015, autoria do Deputado Anísio Maia, que “altera o art. 4º, da Lei nº 7.611/2004, para garantir paridade entre entes públicos e sociedade civil na composição do conselho gestor do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza no Estado da Paraíba”. O parecer do relator Deputado Branco Mendes foi pela inconstitucionalidade da matéria. A Presidência comunicou que o Deputado Jeová Campos pediu vista da matéria no dia 31/03/2016, no entanto, a ausência do parlamentar não obsta a votação do parecer. Com a palavra, o Deputado Anísio Maia argumentou que a paridade de membros da sociedade civil e do Governo na composição dos conselhos é prática comum, razão pela qual considerou a matéria como constitucional. A Deputada Estela Bezerra, por sua vez, ponderou que o conselho em destaque não é trata de direitos, mas visa apenas acompanhar o fundo de redução da pobreza. Segundo a Presidente, trata-se de Conselho de Fundo de Desenvolvimento do Estado, razão pela qual a competência é exclusiva do Poder Executivo. Seguiu o voto do relator, pela inconstitucionalidade da propositura. Em votação, o parecer foi aprovado. Projeto de Lei Ordinária nº 573/2015, de autoria da Deputada Olenka Maranhão, que “dispõe sobre a obrigatoriedade das operadoras de serviços de TV por assinatura e internet manterem lojas físicas ou escritórios para atendimento ao consumidor na forma que menciona”. Retirado de pauta a pedido. Projeto de Lei Ordinária nº 575/2015, de autoria da Deputada Daniella Ribeiro, que “dispõe sobre os anúncios publicitários da administração direta, empresas públicas, estatais, autarquias, fundações, Assembleia Legislativa, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, e dá outras providências”. Relatou a matéria a Deputada Camila Toscano, em substituição do Deputado Jeová Campos. O Parecer da relatoria foi pela constitucionalidade e juridicidade do projeto com emenda modificativa e emenda supressiva. Não havendo quem quisesse discutir, seguiu-se a votação. Votaram pela abstenção o Deputado Bruno Cunha Lima e as Deputadas Estela Bezerra e Olenka Maranhão. Retirada de pauta a propositura. Ato contínuo, a Deputada Estela Bezerra solicitou inversão de pauta de projetos na Ordem do Dia. Discussão e votação do parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº642/2015, autoria da Deputada Olenka Maranhão, que “institui o ‘Dia

Estadual Da Juventude Cristã' no Estado da Paraíba". O relator designado, Deputado Branco Mendes, proferiu parecer pela juridicidade e constitucionalidade da matéria. Não havendo quem quisesse discutir, em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. Projeto de Lei Ordinária nº 643/2015, autoria da Deputada Olenka Maranhão, que "inclui no calendário de eventos turísticos do Estado da Paraíba a "Reveillon da cidade de Riachão/PB", a ser realizada anualmente, nos dias 31 de dezembro e 1 de janeiro, em comemoração à chegada do Ano Novo". A relatora Deputada Camila Toscano proferiu parecer pela constitucionalidade da matéria. Não havendo quem quisesse discutir, em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. Projeto de Lei Ordinária nº648/2015, autoria do Deputado Tovar Correia Lima, que "concede o Título De Cidadania Paraibana ao advogado criminalista Técio Lins e Silva e dá outras providências". A relatoria Deputada Camila Toscano proferiu parecer pela constitucionalidade da matéria e pelo arquivamento do Projeto de Lei nº 706/2015 que tem conteúdo idêntico. Não havendo quem quisesse discutir, em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. Projeto de Lei Ordinária nº651/2015, autoria do Deputado Renato Gadelha, que "concede Título de Cidadão Paraibano ao Sr. Paulo Antônio de Maia e Silva, advogado, pelos relevantes serviços prestados ao Estado da Paraíba e sua gente". O Deputado Branco Mendes, relator em substituição ao Deputado Manoel Ludgério, proferiu parecer pela constitucionalidade e juridicidade da propositura. Não havendo quem quisesse discutir, em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. Projeto de Lei Ordinária nº 695/2016, autoria do Deputado Hervázio Bezerra, que "denomina de Elisa Bezerra Mineiros, o Centro de Formação de Educadores de João Pessoa, no bairro de Mangabeira, nesta cidade de João Pessoa". A relatora Deputada Estela Bezerra proferiu parecer pela constitucionalidade e juridicidade da matéria. Não havendo quem quisesse discutir, em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. Projeto de Lei Ordinária nº 708/2016, autoria do Deputado Raniery Paulino, que "concede Título de Cidadão Paraibano ao Professor Doutor Arnaldo Niskier e dá outras providências". A relatora Deputada Camila Toscano proferiu parecer constitucionalidade da matéria. Em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. Projeto de Lei Ordinária nº 582/2015, de autoria do Deputado Adriano Galdino, que "denomina de "Aimar Braz de Queiroz" o trecho da

Rodovia PB-200 que liga a cidade de Serra Branca/PB ao entroncamento da Rodovia PB-148”. A relatora Deputada Olenka Maranhão proferiu parecer pela admissibilidade da matéria. Em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. Projeto de Lei Ordinária nº 595/2015, autoria do Deputado Nabor Wanderley, que “dispõe sobre a instalação de filtros bloqueadores em todos os equipamentos de informática instalados nas Escolas da Rede Pública de Ensino do Estado da Paraíba”. Relatora: Deputada Olenka Maranhão. Parecer proferido pela Constitucionalidade. Posto em discussão e votação, o Parecer foi aprovado por unanimidade. Projeto de Lei Ordinária nº 605/2015, autoria do Deputado Bruno Cunha Lima, que “Institui obrigatoriedade de uso de equipamento de proteção individual para profissionais frentistas e dá outras providências”. Relatora: Deputada Camila Toscano. Parecer proferido pela Constitucionalidade, com emenda da relatoria. Posto em discussão e votação, o Parecer foi aprovado por unanimidade. Projeto de Lei Ordinária nº 608/2015, autoria do Deputado Renato Gadelha, que “dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação em sítio eletrônico oficial, das listas dos pacientes que aguardam por consultas, exames e intervenções cirúrgicas nos estabelecimentos da rede pública de saúde do Estado da Paraíba”. Relatora: Deputada Olenka Maranhão. Parecer proferido pela Declaração de Inconstitucionalidade. Posto em discussão o Parecer. A Relatora esclareceu que a inconstitucionalidade da matéria se deveu por a mesma ser de caráter eminentemente administrativo, portanto de competência exclusiva do Poder Executivo. Posto em votação o Parecer foi aprovado por unanimidade. Projeto de Lei Ordinária nº 612/2015, autoria do Deputado Charles Camaraense, que “dispõe sobre a Política Estadual de Incentivo a Profissão Técnica em Enfermagem e Enfermeira, na modalidade HomeCare, e dá outras providências”. Relatora: Deputada Olenka Maranhão. Parecer proferido pela Constitucionalidade, com emenda da relatoria. Posto em discussão e votação, o Parecer foi aprovado por maioria, com a Abstenção do Deputado Bruno Cunha Lima. Projeto de Lei Ordinária nº 616/2015, autoria do Deputado João Bosco Carneiro Júnior, que “disciplina o transporte público individual intermunicipal de passageiros (táxi intermunicipal) no Estado da Paraíba”. Relatora: Deputada Camila Toscano que Proferiu Parecer pela Constitucionalidade, acatando uma emenda da relatoria. Posto em discussão o Parecer, com Emenda. Nesse ínterim fez uso da palavra para esclarecer o teor da

proposta, o Deputado João Bosco Carneiro Júnior. Na ocasião, o autor da matéria esclareceu, entre outros comentários que, a sua propositura visava tão somente disciplinar e corrigir “abusos de poder” de alguns órgãos responsáveis pelos taxistas, autoridades da área e também com uma forma de proteção para o usuário de táxis. Além de uma regulamentação do direito de ir e vir dos motoristas de táxis. A Presidenta solicitou mais esclarecimentos sobre a matéria com relação aos limites e a utilização desse veículo pela pessoa jurídica. Com relação aos limites intermunicipais, o autor da proposta explicou que, a lei de sua autoria visava também tornar a lei atual, que competia a cada município disciplinar a regulamentação dos transportes de táxis, seria transformada em uma lei de cunho eminentemente estadual. Posto votação, o Parecer proferido pela Constitucionalidade foi aprovado por unanimidade. Projeto de Lei Ordinária nº 620/2015, de autoria do Deputado Nabor Wanderley, que “dispõe sobre a suspensão de convênio entre o Poder Público e entidades de direito privado por razões que especifica, e dá outras providências”. Relatora: Deputada Olenka Maranhão. Parecer proferido pela Declaração de Inconstitucionalidade. Posto em discussão e votação o Parecer foi aprovado por unanimidade. Nesse ínterim a Presidenta Deputada Estela Bezerra, em consenso com os demais membros da Comissão, comunicou e determinou a inclusão na Pauta do Projeto de Lei nº: 867/2016 - (MENSAGEM nº:10 DE 19/04/2016) DO GOVERNADOR DO ESTADO - Acrescenta e altera dispositivos na Lei Estadual nº 8.243, de 1º de junho de 2007, que dispõe sobre a concessão de diárias a que se refere o inciso II do art. 48 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003. Relatora: Deputada Estela Bezerra. Parecer proferido pela Constitucionalidade. Posto em discussão o Parecer. A Relatora esclareceu o teor da propositura que, visava, entre outras coisas, uma regulamentação com relação às diárias de viagens internacionais do vice e do Chefe do Poder Executivo Estadual. Posto votação, o Parecer proferido pela Constitucionalidade foi aprovado por unanimidade. Em razão do adiantamento da hora, a Presidência comunicou que as demais matérias ficaram para a próxima reunião da Comissão. Solicitando a palavra o Deputado João Bosco Carneiro Júnior convidou a todos os presentes a comparecerem à Reunião de Audiência Pública que instalaria e adotaria outras providências da Frente Parlamentar da Cultura, nesta Casa Legislativa, logo mais às doze horas. A Presidência acostou-se às palavras do

parlamentar e endossou o convite aos membros da Comissão e demais pares. A Presidenta agradeceu o empenho e a presença de todos. Ato contínuo declarou encerrada a reunião, convocando uma outra, para a próxima semana. Nesse ínterim informou aos seus pares que todos seriam comunicados antecipadamente. Lavrando, a presente Ata, as redatoras Evelin Elena Duarte Limeira, Assessor Legislativo, e Suely Pessoa de Luna, Consultor Legislativo, que depois de lida e aprovada, deverá ser rubricada em todas as folhas e assinada pela Presidenta Deputada Estela Bezerra, conforme dispõe o art. 60, do RI, desta Casa Legislativa. Plenário Deputado José Mariz, João Pessoa, 05 de maio de 2016.

Deputada Estela Bezerra
- Presidenta –